

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 4.761/2016

De 11 de novembro de 2016.

**INSTITUI A CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO
CÂNCER DE PRÓSTATA E DE PROMOÇÃO DA
SAÚDE DO HOMEM DENOMINANDO O MÊS
“NOVEMBO AZUL”, NO AMBITO DO MUNICÍPIO
DE PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LENILDO DIAS DE MORAIS, vice-prefeito no exercício de prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Patos-PB o mês “**Novembro Azul**”, dedicado a ações de prevenção ao câncer de Próstata e de Promoção da Saúde do Homem.

Art. 2º - Tais ações serão realizadas a cada mês de Novembro e ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, fazendo parte do calendário anual de realizações da Pasta.

Art. 3º - A Secretaria da Saúde realizará a cada ano a critério dos gestores, em cooperação com a iniciativa privada, com entidades civis e organizações profissionais e científicas, campanhas de esclarecimentos, exames e outras ações educativas e preventivas visando ao esclarecimento e incentivo à realização de exames preventivos para a detecção do câncer de próstata, assim como para outras doenças que acometem primordialmente a população masculina.

Art. 4º - O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Patos-PB.

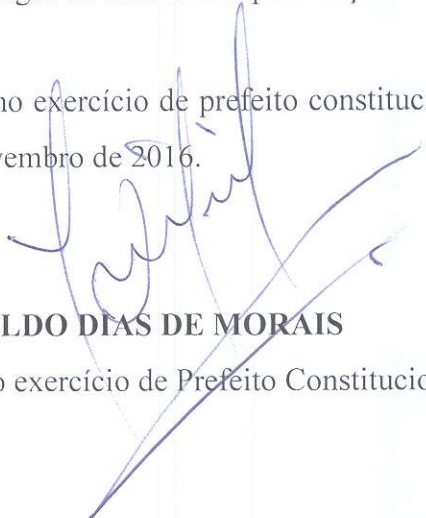


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do vice-prefeito no exercício de prefeito constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 11 de novembro de 2016.



LENILDO DIAS DE MORAIS

Vice-Prefeito no exercício de Prefeito Constitucional